



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

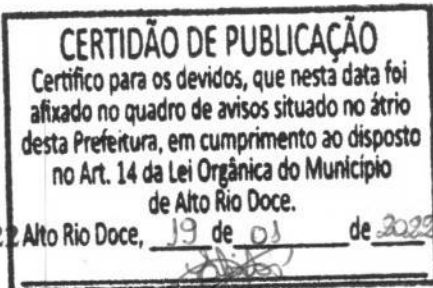
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – Mg

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270



DECRETO Nº 2799 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de aulas presenciais nas redes municipal, estadual e privada de Ensino no âmbito do Município de Alto Rio Doce e contém outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas na lei federal nº13.979/2020, a qual trata de medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que os Municípios nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, tem estatura constitucional para legislar sobre assunto de interesse local.

**CONSIDERANDO** que, em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de novos casos da nova variante do coronavírus(ÔMICRON ) na cidade e em seus distritos.

**CONSIDERADO** que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais deverá passar, antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria.

**CONSIDERANDO** os grandes esforços realizados pelo Município, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos e em razão de grande preocupação pela abertura das redes públicas municipais e estadual como também as redes particular de ensino, que poderiam afetar diretamente os indicadores relacionados à pandemia da COVID-19, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, de que haverá segurança sanitária de que haja entendimento no município, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo coronavírus, considerando-se a possibilidade de uma nova onda de contaminação causada pela variante ômicron.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam mantidas as suspensões das aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas (municipal e estadual) e privadas do Município até 01 de março de 2022.

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – Mg

CNPJ:18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

**Parágrafo Único** – O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Rio Doce, 19 de janeiro de 2022.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

**VICTOR DE PAIVA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**